



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) – Nº 407/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COMPLETO PARA EXAMES DE ROTINA DE URINA	
Unidade requisitante	SECRETARIA DE SAÚDE – URGENCIA
Responsável pela demanda	JOSÉ ROBERTO DE SOUSA JÚNIOR
Justificativa	A aquisição de tiras reagentes para exame de urina tipo 1 (urianálise/EAS) justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de manter o abastecimento da rede pública municipal de saúde com insumos essenciais para a triagem diagnóstica. As tiras reagentes constituem um recurso de baixo custo e alta resolutividade, permitindo a análise concomitante de múltiplos parâmetros bioquímicos — como glicose, proteínas, leucócitos, nitrito, pH e sangue —, o que auxilia no diagnóstico célere de infecções do trato urinário, patologias renais, diabetes e outras alterações metabólicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos. A realização do processo licitatório garante a padronização e o controle de qualidade dos testes utilizados pelos laboratórios municipais, mantendo a eficiência operacional e o fluxo contínuo de atendimento sem interrupções nos laudos fornecidos à população, além de assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade, legalidade e isonomia na aplicação dos recursos públicos.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 464.250,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	01/10/2026
Quantidade	Descrita em Termo de Referência
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	15 dias
Opção legal	-
Grau de prioridade da contratação	Urgente
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?](https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0480786** e o código CRC **38F7821E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 407/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA ANDRADE AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE	JOSÉ ROBERTO DE SOUSA JÚNIOR

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COMPLETO PARA EXAMES DE ROTINA DE URINA**, satisfazendo a seguinte necessidade:

A aquisição de tiras reagentes para exame de urina tipo 1 (urianálise/EAS) justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de manter o abastecimento da rede pública municipal de saúde com insumos essenciais para a triagem diagnóstica. As tiras reagentes constituem um recurso de baixo custo e alta resolutividade, permitindo a análise concomitante de múltiplos parâmetros bioquímicos — como glicose, proteínas, leucócitos, nitrito, pH e sangue —, o que auxilia no diagnóstico célere de infecções do trato urinário, patologias renais, diabetes e outras alterações metabólicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos. A realização do processo licitatório garante a padronização e o controle de qualidade dos testes utilizados pelos laboratórios municipais, mantendo a eficiência operacional e o fluxo contínuo de atendimento sem interrupções nos laudos fornecidos à população, além de assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade, legalidade e isonomia na aplicação dos recursos públicos.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2025 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas e operacionais do laboratório municipal, relacionadas à realização de exames de urina de rotina (tipo 1/EAS), a contratação pretendida em LOTE ÚNICO (ITEM GLOBAL) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Todas as despesas com transporte, acondicionamento, carga, descarga, armazenagem e eventuais custos indiretos necessários à efetiva entrega dos materiais correrão por conta da empresa contratada;
- A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais ofertados, responsabilizando-se pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem

irregularidades, defeitos de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;

d. Os materiais e reagentes deverão ser 100% compatíveis com o sistema de automação concedido em comodato, devendo estar acondicionados em embalagens resistentes, higienizadas, de forma a assegurar a estabilidade físico-química dos insumos e o fácil manuseio pelas equipes técnicas;

e. O licitante deverá apresentar, quando aplicável, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), conforme exigido pela legislação sanitária vigente da ANVISA;

f. Folder, ficha técnica, manual ou catálogo das tiras reagentes, reagentes auxiliares e do equipamento de automação ofertado deverão ser apresentados para comprovação da conformidade com os requisitos do edital;

g. Os produtos que exigirem registro ou cadastro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA deverão ter tal documentação apresentada, válida e compatível com a finalidade proposta;

h. Folder, ficha técnica ou manual dos produtos ofertados devem ser apresentados, com o objetivo de verificação da conformidade das especificações com os requisitos do edital;

i. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária do município ou estado onde se encontra sediado;

j. Sempre que cabível, os produtos deverão conter certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT ou demais normas técnicas vigentes aplicáveis à categoria do material;

k. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo externamente todas as informações obrigatórias como: nome comercial, nome técnico, número do lote, data de fabricação e validade, número de registro ou cadastro sanitário (quando couber), fabricante e procedência. O número do lote deverá constar também na Nota Fiscal;

l. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo externamente todas as informações obrigatórias como: nome comercial, nome técnico, número do lote, data de fabricação e validade, número de registro ou cadastro sanitário (quando couber), fabricante, procedência, indicação do modelo/cor universal da pilha e outras exigências legais. O número do lote deverá constar também na Nota Fiscal;

m. Os critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados, priorizando-se embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, bem como a destinação adequada de resíduos químicos e biológicos;

n. Os critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados, priorizando-se produtos com tecnologia livre de mercúrio (Mercury Free) e embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável;

o. A entrega dos materiais será realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Alfredo Tozi, nº 1713, Bairro Vila Marta, Franca/SP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento. Caso haja necessidade de prorrogação, a contratada deverá apresentar justificativa com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista;

p. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitando a conveniência de consumo e armazenamento, garantindo maior eficiência logística, economia de recursos e adequada gestão do estoque municipal.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios técnicos, objetivos e devidamente justificáveis, com o propósito de assegurar o adequado funcionamento do setor de urianálise do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e a continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância ao interesse público.

A metodologia adotada para a definição dos quantitativos relativos à aquisição de tiras de reagentes e insumos para exames de urina de rotina (tipo 1/EAS), com cessão em regime de comodato do sistema de automação completo para leitura das tiras e análise de urina, considerou, de forma integrada, os seguintes parâmetros:

- **Análise da série histórica de consumo dos materiais:** Análise da série histórica de consumo dos reagentes, calibradores, controles e insumos utilizados na realização de exames bioquímicos, com base em dados e relatórios extraídos dos sistemas internos de controle de estoque, almoxarifado, do sistema de informação laboratorial (LIS) e de aquisições da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Avaliação da demanda operacional e capacidade dos equipamentos:** Avaliação da demanda operacional atual e projetada, considerando a natureza contínua e essencial desses materiais para a realização da rotina de testes bioquímicos, a capacidade operacional dos 02 (dois) aparelhos automatizados disponibilizados em comodato, a quantidade e o perfil de pacientes atendidos na rede municipal de saúde, bem como a estimativa de aumento do fluxo de exames ao longo do período;
- **Previsão de estoque de segurança e insumos de apoio:** Previsão de manutenção de estoque de segurança de reagentes e consumíveis correlatos (incluindo soluções de lavagem, calibradores e controles de qualidade), com a finalidade de prevenir desabastecimentos e assegurar a regularidade da execução dos exames laboratoriais, especialmente diante de situações imprevisíveis, como o aumento atípico da demanda por diagnósticos, oscilações na rotina analítica, atrasos logísticos de fornecedores ou perdas técnicas decorrentes do processo de calibração;
- **Aplicação da margem de segurança:** Aplicação de margem de segurança de 20% sobre o consumo médio apurado, como medida preventiva destinada a absorver variações no padrão de demanda e eventuais repetições de exames ao longo da vigência contratual, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população.

Os quantitativos estimados e as especificações detalhadas que integram a solução como LOTE ÚNICO (ITEM GLOBAL) encontram-se discriminados no memorial descritivo anexo, o qual integra o processo administrativo e servirá de base para o planejamento da contratação, a formulação das propostas e a futura execução contratual.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, constata-se ampla oferta de tiras de reagentes, calibradores, controles e materiais de consumo específicos para o setor de urianálise, integrados à disponibilização em comodato de sistema de automação completo para leitura e interpretação de exames de urina de rotina (tipo 1/EAS). O mercado conta com insumos e equipamentos fabricados por fornecedores especializados, com diferentes marcas, modelos e especificações técnicas, devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes.

A solução proposta — aquisição de tiras de reagentes com cessão em regime de comodato de sistema automatizado para realização de exames de urina — revela-se tecnicamente viável e plenamente capaz de atender às necessidades da Administração Pública. A existência de mercado competitivo, com múltiplos fornecedores aptos a fornecer os insumos e os equipamentos demandados, possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada e justificada em razão da natureza contínua e recorrente desses insumos, os quais são utilizados de forma permanente e indispensável na rotina de exames laboratoriais realizada pelo setor de urianálise.

O SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetiva por exames, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento de prazos de validade ou degradação das tiras reagentes por armazenamento prolongado, além de promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade ao planejamento

logístico e à rotina analítica do laboratório municipal, possibilitando ajustes diante de variações na demanda por exames de urina ao longo da vigência da ata, contribuindo para práticas de gestão mais eficientes, sustentáveis e alinhadas às diretrizes de responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 1.852.675,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento das tiras de reagentes para exame de urina de rotina (tipo 1/EAS) e insumos correlatos, com cessão do sistema de automação completo em regime de comodato, conforme detalhado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo.

A referida estimativa foi elaborada com base na combinação de parâmetros, incluindo cotações diretas com fornecedores do ramo, consultas a contratações similares de outros órgãos públicos e pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal, garantindo ampla amostragem do mercado.

A metodologia adotada atende rigorosamente ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas correlatas, assegurando o respeito aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à aquisição de tiras de reagentes para exames de rotina de urina (tipo 1/EAS) e insumos analíticos, acompanhada da cessão de uso em regime de comodato de sistema de automação completo para leitura e interpretação de exames de urianálise, devidamente especificados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados ao atendimento das rotinas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e do suporte diagnóstico desenvolvido pela rede municipal de saúde. A solução proposta contempla o fornecimento de tiras reagentes, calibradores, controles e insumos analíticos essenciais para o processamento dos exames, assegurando o pleno funcionamento e a operacionalização contínua das plataformas automatizadas concedidas ao Município, em conformidade com as diretrizes sanitárias e de biossegurança vigentes.

De forma integrada, a solução visa assegurar a continuidade das rotinas de diagnósticos laboratoriais, a precisão analítica e o suporte ágil às decisões médicas, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde, a agilização nos atendimentos de urgência, emergência e rotina ambulatorial, e a otimização dos recursos e investimentos públicos na assistência à população. A disponibilização desses materiais e equipamentos é fundamental para garantir condições adequadas de funcionamento do setor de urianálise, segurança aos profissionais Biomédicos, Farmacêuticos e Técnicos de Laboratório na emissão dos laudos, e atendimento qualificado aos usuários do sistema público de saúde.

Os itens e equipamentos que compõem a solução como um todo foram definidos com base em critérios de qualidade analítica, reprodutibilidade, sensibilidade, automação de processos, conformidade regulatória e adequação às necessidades operacionais e clínicas da rede de saúde, observando-se, obrigatoriamente, as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas e sanitárias pertinentes.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e suficiente para atender às demandas da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a observância dos protocolos técnicos e normativos aplicáveis e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota o critério de adjudicação por LOTE ÚNICO (ITEM GLOBAL). A indivisibilidade do objeto justifica-se pela estrita interdependência técnica, analítica e operacional entre o sistema de automação cedido em comodato e os materiais de consumo (tiras de reagentes, calibradores, controles e soluções de lavagem/manutenção).

O parcelamento da licitação em itens isolados é tecnicamente inviável e causaria sérios prejuízos à Administração, pois a separação do fornecimento entre o equipamento e os insumos acarretaria incompatibilidade de leitura óptica ou físico-química dos testes, perda da garantia do maquinário, comprometimento da calibração analítica e alto risco de falhas ou inconsistências nos laudos laboratoriais emitidos à população.

Sob o aspecto da responsabilidade técnica e operacional, a concentração do fornecimento dos insumos e do suporte/manutenção do sistema automatizado em um único fornecedor assegura a centralização da responsabilidade pelo desempenho do setor de urianálise. Evita-se, assim, o impasse entre empresas distintas quanto à origem de eventuais falhas analíticas ou defeitos nos leitores automatizados, garantindo maior eficiência, padronização e segurança nos processos diagnósticos.

Ademais, o Lote Único (Item Global) proporciona expressivo ganho de escala e economia para a Administração Pública, uma vez que o valor do sistema automatizado concedido em comodato é amortizado através do consumo regular das tiras de reagentes e insumos. O parcelamento fragmentado inviabilizaria o interesse econômico e logístico do mercado em ceder equipamentos de alta tecnologia sem custo direto de locação ou aquisição para o Município.

Dessa forma, a adjudicação por Item Global / Lote Único apresenta-se como medida indispensável e alinhada ao interesse público, assegurando a integridade técnica das análises de urianálise, a racionalidade na gestão dos recursos públicos e o atendimento contínuo e seguro às demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo do atendimento aos requisitos técnicos e legais indispensáveis à aquisição dos itens já expostos, a presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados na rede pública municipal, por meio da disponibilização contínua e adequada de tiras de reagentes para exame de urina de rotina (tipo 1/EAS) e insumos analíticos, integrados à disponibilização em comodato do sistema de automação completo para urianálise, indispensáveis às rotinas e ações de suporte ao diagnóstico laboratorial.

Com a efetivação da contratação, pretende-se garantir a alta precisão analítica e reprodutibilidade nos testes clínicos realizados, a eliminação da subjetividade na interpretação das tiras, a redução do tempo de resposta (*turnaround time*) na emissão de laudos de urgência, emergência e rotina ambulatorial, o suporte diagnóstico ágil às decisões médicas, o rastreamento rigoroso dos lotes de tiras e controles de qualidade, e a preservação das condições operacionais do setor de urianálise, em consonância com os protocolos de biossegurança, normas sanitárias da ANVISA e diretrizes do controle de qualidade laboratorial vigentes.

Espera-se, ainda, que a contratação possibilite o uso racional, eficiente e planejado dos recursos públicos, exigindo-se da empresa contratada a estrita observância do binômio tecnologia-insumos, a prestação regular de assistência técnica preventiva e corretiva na plataforma automatizada cedida em comodato, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade, com o fornecimento de tiras reagentes seguras e a rigorosa observância às condições contratuais, prazos de entrega e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, os resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Pública com a eficiência da gestão, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a otimização da assistência prestada aos usuários da rede municipal, assegurando o pleno atendimento ao interesse público e às necessidades da população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer a designação formal de gestor e fiscal de contrato (ou comissão de

fiscalização), composto por servidores ou profissionais habilitados com competência técnica para fiscalizar, conferir e receber as tiras de reagentes e materiais de consumo entregues, além de monitorar a cessão em regime de comodato, a instalação, o interfaceamento, o funcionamento e a manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação completo para urianálise.

A equipe encarregada deverá assegurar que os insumos e o equipamento fornecido estejam em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, assim como certificar a validade dos lotes de tiras, o acondicionamento térmico adequado e a aprovação nos controles de qualidade analítica, registrando eventuais ocorrências em registro próprio e adotando as providências administrativas cabíveis em caso de atrasos, inconformidades técnico-operacionais ou inconsistências de leitura.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Considerando o levantamento realizado e a análise do ciclo de vida do objeto, identifica-se que a presente aquisição possui relação de interdependência com as contratações do Sistema de Informação Laboratorial (LIS), da infraestrutura física, elétrica e hidráulica do laboratório municipal, bem como com a disponibilização de insumos gerais de coleta e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários à operacionalização e rotina de exames do setor de urianálise.

Ressalta-se, contudo, que no âmbito do próprio Lote Único / Item Global, há estrita vinculação e interdependência entre o fornecimento dos materiais de consumo (tiras de reagentes, calibradores, controles) e a cessão do sistema de automação completo em regime de comodato, os quais devem operar em perfeita compatibilidade física, óptico-analítica e tecnológica para o correto processamento das amostras de urina.

No que tange à execução contratual propriamente dita, a solução proposta apresenta-se autônoma, suficiente e plenamente compatível com as estruturas físicas e operacionais do Laboratório Municipal de Saúde, não dependendo de novas obras, aquisições complementares ou contratações adicionais de terceiros para sua implementação.

Dessa forma, a contratação pretendida pode ser executada de maneira autônoma e eficiente, garantindo o funcionamento contínuo do setor de urianálise, a precisão na emissão dos laudos laboratoriais e a regularidade do atendimento de saúde prestado à população.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deve respeitar os princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente, exigindo-se dos fornecedores práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental.

Os produtos deverão ser fornecidos, sempre que possível, em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, com informações claras quanto à composição, modo de conservação/descarte e validade. Adicionalmente, as tiras de reagentes, calibradores, controles e insumos analíticos devem observar rigorosamente os parâmetros e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério do Meio Ambiente e do CONAMA, priorizando-se formulações com baixa toxicidade e minimizando o uso de substâncias de alto risco ambiental, a fim de prevenir a contaminação do solo, da água e do lençol freático.

Será exigida comprovação de que os fabricantes e fornecedores adotam políticas de responsabilidade socioambiental, bem como o cumprimento das obrigações relacionadas à Logística Reversa de embalagens, frascos plásticos e frascos desidratantes de tiras, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), de modo a garantir o retorno adequado dos componentes pós-consumo ao ciclo produtivo ou sua destinação final ambientalmente adequada.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde já mantém contrato vigente com empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) — incluindo resíduos biológicos, químicos e materiais de descarte das tiras e amostras gerados pelas rotinas analíticas do setor de urianálise e pelo funcionamento da plataforma automatizada, em estrita conformidade com as RDCs da ANVISA aplicáveis a laboratórios clínicos, contribuindo para a mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes do uso dos produtos a serem adquiridos.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Afonso, Escriturária**, em 28/08/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0480787** e o código CRC **D21AABD4**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00030134/2026-20

SEI nº 0480787



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Ref. Requisição nº 407/2026

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Nos termos do que estabelece o artigo Art. 52 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Mapa de Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

A elaboração do presente Mapa de Gerenciamento de Risco contempla os elementos descritos no artigo 53 do Decreto Municipal nº 11.748/23, a saber:

- a) a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada;
- b) a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- c) a definição das ações preventivas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- d) a definição das ações de contingência a serem adotadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem;
- e) definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Designar equipe multidisciplinar com conhecimentos técnicos suficientes em análises clínicas e gestão de contratos públicos para elaborar o planejamento em tempo hábil, alinhando as especificações analíticas do setor de bioquímica/urianálise às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.				Setor Requisitante / Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando desempenho ou domínio técnico adequados para a modelagem da solução.				Setor Requisitante / Setor de Licitações	
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento do processo licitatório, com foco em contratações de insumos de saúde e regimes de comodato/cessão de uso.				Setor Requisitante / Setor de Licitações	
3.	Designar profissionais com experiência prática prévia em rotinas laboratoriais e licitações de insumos para saúde para revisar e adequar os termos operacionais e estimativas de consumo de tiras reagentes.				Setor Requisitante / Setor de Licitações	

RISCO 02

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Falha no levantamento do histórico de consumo médio e no dimensionamento da demanda de reagentes e insumos de bioquímica, o que pode ocasionar desabastecimento no setor, paralisar a execução dos exames nos aparelhos automatizados em comodato e resultar na desassistência dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Avaliar e confrontar as informações extraídas do sistema de almoxarifado/estoque com os relatórios do Sistema de Informação Laboratorial (LIS) e contagens físicas locais, visto que o sistema informatizado em vigência apresenta divergências de dados e o estoque registrado não reflete a realidade física.				Setor Requisitante / Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Solicitar correções e ajustes à empresa EddyData, responsável pelo software de gestão municipal, para sanar inconsistências nos relatórios de movimentação e saldo de estoque.				Setor Requisitante/COPEL	

2.	Estabelecer o fornecimento parcelado dos reagentes e materiais de consumo junto à empresa vencedora do certame, observando a capacidade de armazenamento refrigerado do laboratório/almojarifado e os prazos de validade dos kits analíticos.	Setor Requisitante/Almojarifado Central
----	---	---

RISCO 03

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Instabilidade na cadeia de suprimentos e sazonalidade de mercado, com risco de escassez global ou atrasos na importação/distribuição de reagentes, calibradores, controles e insumos analíticos para o setor de bioquímica, além de eventuais paralisações operacionais nos equipamentos automatizados cedidos em comodato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Formação e manutenção de estoque de segurança de reagentes e consumíveis estratégicos no laboratório/almojarifado, dimensionado com base no histórico de consumo e nos prazos de validade/estabilidade dos insumos.				Setor requisitante / Almojarifado Central	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Promover o rigoroso controle de rotatividade dos estoques (metodologia PEPS/PVPS - Primeiro que Vence, Primeiro que sai), monitorando continuamente as datas de validade e a estabilidade dos lotes de reagentes.				Setor requisitante / Almojarifado Central	
2.	Realizar contratação/compra direta emergencial na hipótese de a empresa contratada descumprir os prazos de entrega contratuais ou alegar desabastecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e administrativas cabíveis.				Setor requisitante / Almojarifado Central	

RISCO 04

Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Empresa contratada ser muito distante do município.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Na elaboração do ETP e Termo de Referência reforçar as questões de prazo máximo de entrega dos materiais.				Setor requisitante / COPEL	
Id	Ação de Contingência				Responsável	

1.	Acompanhar os prazos de entrega por parte da contratada e em caso de descumprimento, notificar a empresa.	Setor requisitante
2.	Encaminhar para o Setor de Auditoria para notificação e punição da empresa contratada por descumprimento contratual e potencial prejuízo aos cofres públicos e a assistência prestada aos munícipes.	Setor requisitante/ Auditoria
3.	Realização de aquisição por compra direta/emergencial em caso de a empresa contratada não realizar a entrega dentro dos prazos contratuais.	Setor requisitante

RISCO 05

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Recebimento de materiais com prazo de validade próximo ao vencimento ou com avarias nos lotes não observado no momento da entrega pelo setor do Almoxarifado.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realizar a conferência na chegada dos materiais, avaliando tanto o prazo de validade quanto possíveis avarias em embalagens, observando se o produto entregue está rigorosamente de acordo com a Ordem de Fornecimento.				Setor requisitante / Almoxarifado Central	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	No caso de prazo de validade inferior ao previsto em edital, em havendo falta de materiais no Almoxarifado Central e avaliada a extrema necessidade, receber o item com base na projeção do histórico de dispensação frente ao prazo de validade restante.				Setor requisitante / Almoxarifado Central	
2.	Em casos de avarias em que o produto/material esteja danificado e/ou prejudicado para consumo, notificar a empresa contratada mediante registro fotográfico e por e-mail para que proceda com a substituição imediata do(s) lote(s).				Setor requisitante / Almoxarifado Central	
3.	Em caso de avarias e sendo de extrema necessidade da Contratante, encaminhar os itens para análise técnica e avaliação do responsável, decidindo-se fundamentadamente pelo aceite ou recusa do recebimento.				Setor requisitante / Almoxarifado Central	



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0480789** e o código CRC **719F5A9D**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00030134/2026-20

SEI nº 0480789



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: **407/2026**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMATOMAÇÃO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA DE URINA**, abrangendo análises físico-químicas e análise dos elementos figurados presentes na urina, com cessão de um equipamento novo em comodato com sistema automatizado, para o Laboratório Municipal de Franca, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

EM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VL UNITÁRIO R\$	VL TOTAL R\$
1	0110607	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URINA TIPO I COM CESSÃO DE UM EQUIPAMENTO NOVO, EM COMODATO, COM SISTEMA AUTOMATIZADO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Cód. PMF: 0110607	EXAME	75.000	6,19	464.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 464.250,00	

Observações: 1 – DEVERÁ SER LOTE GLOBAL E NÃO DIVISÍVEL

2 - AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO APRESENTAR CATÁLOGOS ILUSTRATIVOS DOS PRODUTOS, FOLDERS/FOLHETOS EXPLICATIVOS E LAUDOS TÉCNICOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, RELATIVO AO MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO COTADO, SEM EMENDAS OU RASURAS, IDENTIFICANDO CORRETAMENTE O PRODUTO OFERTADO. INDICAR MARCA E/OU FABRICANTE.

2.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. Em razão da cessão do equipamento pelo fornecedor ganhador não há possibilidade da divisão do lote, devendo uma única empresa fazer o fornecimento dos produtos e equipamentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- 5.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.** Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive instalação, conservação, carga, descarga, treinamentos, materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora.
- 5.3.** É dever da CONTRATADA garantir a qualidade do equipamento e dos produtos ofertados, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.
- 5.4.** A Empresa vencedora da licitação deverá fornecer **TODOS** os reagentes, soros controles, calibradores, consumíveis e outros materiais que sejam necessários para o perfeito funcionamento do analisador e para realização dos exames.
- 5.5.** A empresa vencedora fornecerá GRATUITAMENTE treinamento aos profissionais de Saúde do Município de Franca/SP e que ainda esclarecerá as demais dúvidas que possam surgir a respeito da utilização do equipamento bem como dos produtos.

Documentos Qualificação Técnica

- 5.6.** Os documentos de capacidade técnica solicitada se destinam à prática de saúde, sendo que a documentação da saúde é regida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 5.7.** Somente serão aceitos kits com registro no Ministério da Saúde (ANVISA).

- 5.8. A empresa importadora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C) do fabricante do produto por ele comercializado, bem como o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitido pela ANVISA. Quanto ao grau de risco, deve ser comprovada a qual classificação o item está submetido.
- 5.9. AFE Fabricante – (produto importado deve apresentar CBPF de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde para o importador).
- 5.10. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.
- 5.11. Os produtos considerados isentos de registro ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo proponente através de documentos, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Quanto ao grau de risco, deve ser comprovada a qual classificação o item está submetido.
- 5.12. As empresas participantes deverão possuir Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal.

Requisitos do objeto

- 5.13. A Empresa vencedora da Licitação será responsável pela colocação de **01 (um)** equipamento no sistema de comodato, no Laboratório Municipal de Franca, sendo estes:
- 5.13.1. Equipamento analítico híbrido, que realiza simultaneamente os parâmetros químicos e análise morfológica do sedimento;
- 5.13.2. Na proposta a ser apresentada pelo Licitante, os valores devem estar inclusos todos os custos do fornecimento de todo material (insumos, reagente, controles, calibradores, tubos e reações) e tudo mais que for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo montagens, instalação, transporte, assistência técnica do equipamento durante o período de contratação, sem exibir qualquer ônus adicional, além do proposto inicialmente;
- 5.13.3. Módulo de análise físico química deverá empregar o princípio da colorimetria fotoelétrica realizando a determinação, no mínimo, de pH, nitrito, proteínas, bilirrubinas, corpos cetônicos, glicose, urobilinogênio, leucócitos e densidade;
- 5.13.4. Módulo de análise de elementos figurados presentes na urina (sedimentoscopia) deverá realizar a identificação de estruturas na urina através de uma das metodologias: microscopia digital, microscopia de campo brilhante ou fluxo de imagens, através da citometria de fluxo com emprego de Inteligência Artificial (IA) para identificar e classificar as imagens. A sedimentoscopia automatizada deverá, no mínimo, QUANTIFICAR leucócitos, hemácias, células epiteliais e cilindros, IDENTIFICAR leveduras, bactérias, cristais, filamentos de muco e espermatozóides. Além da identificação das imagens deverá possibilitar que os resultados sejam avaliados manualmente pelo operador, Os resultados da química e sedimento deverão ser visualizados em conjunto diretamente na tela do computador, para facilitar a liberação dos resultados;
- 5.13.5. Velocidade **mínima de 60 testes/hora** com os dois módulos trabalhando simultaneamente entre bioquímica e sedimento;
- 5.13.6. Os insumos deverão ser validados e homologados pelo fabricante, deverão **ter no mínimo 12 (doze) meses de validade** por ocasião da data de entrega;
- 5.13.7. O equipamento deverá realizar a leitura de códigos de barras (em todos os protocolos existentes) para identificação de amostras e devolução dos resultados diretamente via interface utilizada pelo laboratório;
- 5.13.8. Deverão ser fornecidos controles de qualidade interno (controle nacional ou internacional)

com pelo menos 02 (dois) níveis (normal e patológico) nas quantidades necessárias para cumprimento de nossos planos de qualidade e que tenham estabilidade suficiente para que não necessitem serem alíquotas;

5.13.9. A amostra de urina deverá ser feita por gotejamento na tira reativa;

5.13.10. Software de fácil operação que emita gráficos de controle de qualidade (Levey Jennings) em tela e impressos;

5.13.11. Devem obrigatoriamente acompanhar o equipamento o sistema de purificação de água necessário para tratamento da água a ser consumida pelo equipamento, o computador com impressora a laser e impresso de código de barras e seus respectivos insumos como tonner, ribbons, etiquetas e papéis sulfite, sistema de proteção contra queda de energia “nobreak” adequado, com capacidade mínima de 30 minutos, Leitores de códigos de barras acoplados nos equipamentos, manuais de operação e manutenção em português, racks para amostras em números suficientes para a rotina diária estabelecida, Todo material de consumo tais como tubos de coleta graduado de 10 a 12 ml, micro tubos ou adaptadores para amostras de pequeno volume, papéis, toners e fitas para impressão, cubetas, bandejas de reação, racks, calibradores, controles, corantes e todo e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento do sistema de automação total, em quantidades que obedeçam ao consumo real constatado pelo laboratório;

5.13.12. A contratada deverá oferecer um programa de treinamento prático sobre o “analisador automatizado” logo após a instalação do equipamento, sem qualquer ônus adicional; Assim como apresentar manuais técnicos e operacionais escritos em português;

5.13.13. A contratada deverá oferecer garantia permanente de assistência técnica para o equipamento cedido temporariamente e gratuitamente, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessária, com **atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação**, incluindo fins de semana, feriados e outros, procedendo a troca da peça ou do próprio equipamento, se necessário, sem qualquer ônus para a contratante, além do valor estipulado inicialmente;

5.14. Por tratar-se de produtos laboratoriais, cuja validade é curta, a entrega deverá ser feita parceladamente de acordo com a necessidade do setor, devendo ser efetuada em **no máximo 15 dias após a solicitação após a solicitação**;

5.14.1. Previsão estimada de consumo dos produtos e reagentes será de 12 (doze) meses;

5.14.2. A contratada deverá iniciar seus serviços em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento;

5.14.3. A contratada deverá durante a execução dos serviços atender a todas as condições estipuladas no edital de licitação;

5.14.4. No ato da instalação do aparelho, o mesmo deverá passar por processo de validação técnica pelos profissionais de nosso Laboratório.

5.15. CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados ao equipamento e produtos fornecidos.

5.16. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Da análise técnica

5.17. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, por se tratar de aquisição envolvendo a qualidade e

adequação do bem licitado ao serviço público prestado, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar folhetos/catálogos técnicos dos bens para realização de análise técnica, realizada preliminarmente a contratação, durante a seleção do licitante.

5.17.1. Os catálogos devem ser originais, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica pela equipe responsável e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências deste Termo de Referência.

5.17.2. A ficha técnica deve estar identificada conforme o item e sua numeração seqüencial constante neste Termo de Referência, para facilitar a identificação para análise técnica, bem como para que não haja equívocos quanto à referência.

5.17.3. Os documentos complementares e catálogos devem ser anexados no prazo de **2 (duas) horas**, em campo próprio do Portal, após solicitação pelo Pregoeiro, conforme consta em edital padronizado.

5.18. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.19. No caso de não haver entrega dos catálogos/folders ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, a proposta será recusada.

5.20. Serão considerados desclassificados os equipamentos que não atenderem aos padrões técnicos do Edital.

5.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.22. Se os produtos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos produtos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.23. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

5.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, em embalagem original, procedência, identificação com número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde / ANVISA, inclusive quanto à correta temperatura de conservação, quando for o caso, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso. O material deverá possuir validade de no mínimo de **12 (doze) meses no ato de entrega**. O número de lote deverá, também, constar na Nota Fiscal.

6.2. A entrega dos insumos será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como para garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6.3. O frete deverá ocorrer por conta da contratada, independentemente da quantidade solicitada e distância, não podendo ocorrer ônus ao município.

6.4. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento. O Município se resguarda de solicitar a quantidade desejada do produto licitado, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a entrega do produto.

Do local da entrega

6.5. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município de Franca/SP**, situado a Rua Alfredo Tosi, 1713, Vila Marta, CEP. 14.403-180, telefone: (016) 3711.98.71, no seguinte horário: 8:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira ou outro endereço indicado expressamente na Ordem de Fornecimento encaminhada para a Contratada.

6.6. A Contratada deverá respeitar o prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.7. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6.8. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada, e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e Anexo do respectivo certame.

6.9. É de responsabilidade da Contratada acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município Contratante, para fins de entrega do objeto.

Prazo de Validade

6.10. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses no ato da entrega**, garantindo assim que a contratante disponha de um prazo de utilização. O não cumprimento deste estará sob pena de recusa no recebimento ou devolução do produto a qualquer tempo, devendo o mesmo, nesse caso, ser **substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data da notificação, por escrito.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.11. A contratada deverá oferecer garantia permanente de assistência técnica 24 horas para o equipamento cedido temporariamente e gratuitamente, complementar à garantia legal, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessária, com atendimento em **no máximo 24 horas (vinte e quatro horas)** após a solicitação, incluindo fins de semana, feriados e outros, procedendo a troca da peça ou do próprio equipamento, se necessário, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante, além do valor estipulado inicialmente.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUSA JÚNIOR**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.
- 7.7.** Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:
- 7.7.1.** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 7.7.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
 - 7.7.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
 - 7.7.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 7.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 7.7.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.8.** Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.
- 8.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - g) dados bancários para pagamento.
- 8.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento:

- 8.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da

liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

- 8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação

- 9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 9.19.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional.
- 9.20.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.21.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 464.250,00 (quatrocentos e sessenta e quatro

mil duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	020700 – Secretaria Mun. de Saúde
Programa	2039 – Atenção Básica – SUS 2040 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SUS
Ação	2272 – Bloco da Atenção Básica - Manutenção do Fundo PAB Fixo 2275 – Bloco M.A.C. - Manut. Ativid. Média e Alta Complexidade

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia da Silva Paschoal, Enfermeira**, em 28/08/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0480792** e o código CRC **96199F02**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00030134/2026-20

SEI nº 0480792